

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 87/2022.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 91.141,93 (Noventa e um mil e cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 91.141,93 (Noventa e um mil e cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

|                         |                                    |       |                                    |                  |
|-------------------------|------------------------------------|-------|------------------------------------|------------------|
| 02.001                  | GABINETE DO PREFEITO               |       |                                    |                  |
| 04.122.0003-2004        | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |       |                                    |                  |
| 190                     | 4490.52.00.00                      | 01000 | Equipamentos e Material Permanente | 75.810,00        |
| <b>Total da Unidade</b> |                                    |       |                                    | <b>75.810,00</b> |

|                         |                                       |       |                             |                 |
|-------------------------|---------------------------------------|-------|-----------------------------|-----------------|
| 03.001                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |       |                             |                 |
| 04.122.0003-2005        | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |       |                             |                 |
| 391                     | 4490.93.00.00                         | 01814 | Indenizações e Restituições | 77,94           |
| 391                     | 4490.93.00.00                         | 03814 | Indenizações e Restituições | 6.253,99        |
| <b>Total da Unidade</b> |                                       |       |                             | <b>6.331,93</b> |

|                         |                                           |       |                                               |                 |
|-------------------------|-------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|-----------------|
| 05.001                  | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                 |       |                                               |                 |
| 15.451.0005-2009        | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA |       |                                               |                 |
| 591                     | 3390.30.00.00                             | 01000 | Material de Consumo                           | 6.000,00        |
| 611                     | 3390.39.00.00                             | 01000 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 3.000,00        |
| <b>Total da Unidade</b> |                                           |       |                                               | <b>9.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

#### SUPERAVIT FINANCEIRO 2021

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 647121-4 – CONTRATO DE REPASSE 893320/2019 – PAV. ASFALTICA | 6.253,99        |
| <b>Total</b>                                                | <b>6.253,99</b> |

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

|                                                                                                         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 132101010100000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO 000                                             | 7.000,00 |
| 132101010100000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO 814                                             | 77,94    |
| 11145112000000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS – FONTE 000 | 2.000,00 |

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

|                                                                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 17115111000000000000 –COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO<br>DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL 000 | 75.810,00        |
| <b>Total</b>                                                                                              | <b>84.887,94</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de março de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Júnior  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 087/2022**

**DECRETO Nº 87/2022.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 91.141,93 (Noventa e um mil e cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 91.141,93 (Noventa e um mil e cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

|                         |               |       |                                    |                  |
|-------------------------|---------------|-------|------------------------------------|------------------|
| 02.001                  |               |       | GABINETE DO PREFEITO               |                  |
| 04.122.0003-2004        |               |       | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |                  |
| 190                     | 4490.52.00.00 | 01000 | Equipamentos e Material Permanente | 75.810,00        |
| <b>Total da Unidade</b> |               |       |                                    | <b>75.810,00</b> |

|                         |               |       |                                       |                 |
|-------------------------|---------------|-------|---------------------------------------|-----------------|
| 03.001                  |               |       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |                 |
| 04.122.0003-2005        |               |       | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |                 |
| 391                     | 4490.93.00.00 | 01814 | Indenizações e Restituições           | 77,94           |
| 391                     | 4490.93.00.00 | 03814 | Indenizações e Restituições           | 6.253,99        |
| <b>Total da Unidade</b> |               |       |                                       | <b>6.331,93</b> |

|                         |               |       |                                               |                 |
|-------------------------|---------------|-------|-----------------------------------------------|-----------------|
| 05.001                  |               |       | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS                     |                 |
| 15.451.0005-2009        |               |       | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA     |                 |
| 591                     | 3390.30.00.00 | 01000 | Material de Consumo                           | 6.000,00        |
| 611                     | 3390.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica | 3.000,00        |
| <b>Total da Unidade</b> |               |       |                                               | <b>9.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

**SUPERAVIT FINANCEIRO 2021**

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 647121-4 – CONTRATO DE REPASSE 893320/2019 – PAV. ASFALTICA | 6.253,99        |
| <b>Total</b>                                                | <b>6.253,99</b> |

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                                                                                                       |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 132101010100000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO 000                                           | 7.000,00         |
| 132101010100000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO 814                                           | 77,94            |
| 111451120000000000 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS – FONTE 000 | 2.000,00         |
| 171151110000000000 –COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL 000  | 75.810,00        |
| <b>Total</b>                                                                                          | <b>84.887,94</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de março de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**83FDACB3